



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 06/09/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Eleonilson Nascimento Gomes  
1º Secretário

### PROJETO DE LEI Nº. 078, DE 28 AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

**Parágrafo único.** A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** A complementação de que trata o artigo 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

**Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

**Parágrafo único.** No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 06/09/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 23.697.857/0001-08  
São Luis Gonzaga do Maranhão - MA  
Eleonilson Nascimento Gomes  
1º Secretário

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

MENSAGEM Nº 078, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara o Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

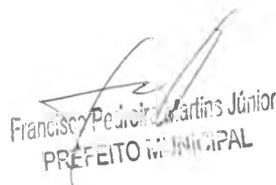
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o chefe do poder executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Conforme a lei federal, os Enfermeiros farão jus a remuneração de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), os Técnicos de Enfermagem farão jus à remuneração de 70% do valor definido aos Enfermeiros, resultando no valor de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) e, os Auxiliares de Enfermagem farão jus à remuneração de 50% (cinquenta por cento) do valor definido aos Enfermeiros resultando no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Deve-se frisar, também, que, de acordo com as normativas vigentes. Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.063, de 08/08/2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal; que, inclusive, comprometeu-se a realizar o repasse desde a competência de maio de 2023, motivo pelo qual a lei aprovada terá efeitos retroativos.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

  
Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO PEDEREIRA MARTINS JUNIOR**  
Prefeito Municipal